

MARIANA BARROS RODRIGUES DA CRUZ

A EFETIVAÇÃO DO DIREITO DE VOTO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA PROVISÓRIA DO DISTRITO FEDERAL



DIALÉTICA
EDITORA

Copyright © 2020 by Editora Dialética Ltda.
Copyright © 2020 by Mariana Barros Rodrigues da Cruz.

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta edição pode ser utilizada ou reproduzida – em qualquer meio ou forma, seja mecânico ou eletrônico, fotocópia, gravação etc. – nem apropriada ou estocada em sistema de banco de dados, sem a expressa autorização da editora.

Capa: Julia Sales
Diagramação: Fernanda Mendes de Oliveira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C957e Cruz, Mariana Barros Rodrigues da.

A efetivação do direito de voto da população carcerária provisória do Distrito Federal / Mariana Barros Rodrigues da Cruz. – Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.
156 p.

Inclui bibliografia.
ISBN 978-65-5877-329-0

1. Voto. 2. Cidadania. 3. População Carcerária – DF. 4. Preso Provisório. I. Cruz, Mariana Barros Rodrigues da. II. Título

CDD 331.51

CDU 343.432

Ficha catalográfica elaborada por Mariana Brandão Silva CRB-1/3150



DIALÉTICA
EDITORA

f /editoradialetica

@editoradialetica

www.editoradialetica.com

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS, 7

INTRODUÇÃO, 11

1. METODOLOGIA, 15

- 1.1 Opção metodológica, 15
- 1.2 Técnicas de pesquisa, 16

2. MARCO TEÓRICO, 21

- 2.1 O significado do direito de voto do preso provisório na história da conquista do voto no Brasil, 21
- 2.2 O sistema penal vigente no Brasil e suas implicações para a cidadania a partir da Constituição Federal de 1988, 37

3. ESTUDO DE CASO: A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO DF, 51

- 3.1 O discurso contraditório entre a lei e a realidade do sistema prisional, 53
- 3.2 Análise das categorias cidadania e direito de voto, 103

CONSIDERAÇÕES FINAIS, 123

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, 127

ANEXO 1 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, 135

ANEXO 2 - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA, 137

ANEXO 3 - CONVÊNIO TRE/DF E OUTRAS INSTITUIÇÕES, 139

ANEXO 4 - DADOS SOBRE A POPULAÇÃO CARCERÁRIA – REFERÊNCIA 12/2010, 149